



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **189/2022**
Processo nº **085/2022**
Pregão Presencial nº **073/2022**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.** CNPJ: nº 08.085.823/0001-79, endereço a rua Boacha, 140-A, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.850-080, representada pelo Sr. Silvio Ribeiro dos Santos, CPF: 046.595.106-62 – Sócio Administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática (impressoras, notebook, netbook, computadores e rede de computadores), bem como manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para atendimento a demandas das secretarias do município.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **085/2022**, Pregão Presencial nº **073/2022**, **Registro de Preços nº 047/2022** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1-O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **20/10/2022**, a **20/10/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 65.337,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais, sessenta centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

Ítem	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
001	13264	ADAPTADOR PARA TOMADA 10A TRIPOLAR BRANCO (T)	UN	40,0000	R\$ 10,0000	R\$ 400,0000	CST
002	13259	ADAPTADOR USB WIRELESS N DE 150MBPS	UN	55,0000	R\$ 61,0000	R\$ 3.355,0000	WLAN W150
007	13348	Cabo de Força novo padrão	UN	52,0000	R\$ 11,9000	R\$ 618,8000	EXBOM
011	13345	CABO HDMI HD, 4K DE 2MT	UN	32,0000	R\$ 17,5000	R\$ 560,0000	EXBOM
012	13346	CABO HDMI HD, 4K DE 3MT	UN	32,0000	R\$ 31,0000	R\$ 992,0000	EXBOM
013	13347	CABO HDMI HD, 4K DE 5MT	UN	32,0000	R\$ 42,0000	R\$ 1.344,0000	EXBOM
016	13344	Cabo Sata p/ HD e Drive de DVD	UN	32,0000	R\$ 17,6000	R\$ 563,2000	EXBOM
019	13337	Cabo VGA de 2,0 mts	UN	12,0000	R\$ 33,6000	R\$ 403,2000	EXBOM
020	13353	Caixa de Som USB 400W	UN	16,0000	R\$ 61,0000	R\$ 976,0000	XCELL 4W
022	13352	Conector RJ45 CAT5e macho 100Unidades	UN	8,0000	R\$ 77,5000	R\$ 620,0000	METALTEX RJ45
025	13356	Estabilizador, 700VA, Entrada e Saída 115V, 6 Tomadas. Especificações: Potência: 700VA Entrada: 115V Saída: 115V - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Sobretensão 115V: 143V Rendimento: >92% - Distorção harmônica: não introduz - Frequência nominal: 50Hz / 60Hz (aceita variação de 45 a 65Hz) - Supressor de transientes: 275Vrms, 35J*, 2,5kA** Filtro de linha Grau de proteção: IP 20	UN	32,0000	R\$ 265,0000	R\$ 8.480,0000	TS SHARA 9004
026	13369	EXTENSÃO DE TRÊS TOMADAS CABO DE 10MTS, BIVOLT	mt	13,0000	R\$ 68,8000	R\$ 894,4000	POP 10M
031	13313	Filtro de Linha 4 tomadas MAG	UN	32,0000	R\$ 59,8000	R\$ 1.913,6000	FORCELINE 5006
036	13378	Filtro de Linha (EXTENSÃO), 8 Tomadas, Bivolt, Preto 5MTS	mt	32,0000	R\$ 131,0000	R\$ 4.192,0000	EMPLAC 8T
037	13370	Filtro De Linha Profissional Protetor Eletrônico 12 Tomadas Espaçadas Extensão Régua Cftv	mt	13,0000	R\$ 143,0000	R\$ 1.859,0000	EMPLAC 12T

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		Bivolt, CABO DE 1MT					
043	13311	Fonte ATX Sata 500 110/220	UN	32,0000	R\$ 114,9000	R\$ 3.676,8000	KMEX PCX300CNG
044	13312	Fonte P4 500 W 110/220	UN	52,0000	R\$ 173,9000	R\$ 9.042,8000	BPC 5530
047	13299	Gravador Leitor DVD Combo 52x IDE	UN	16,0000	R\$ 189,0000	R\$ 3.024,0000	LITEON LT002
048	13297	Gravador Leitor DVD Combo 52 x p/ Nootbok Externo	UN	24,0000	R\$ 253,0000	R\$ 6.072,0000	KNUP KPLE300
063	13262	MOUSE PAD BÁSICO	UN	70,0000	R\$ 7,0000	R\$ 490,0000	MULTILASER
064	13265	MOUSE SEM FIO	UN	30,0000	R\$ 49,0000	R\$ 1.470,0000	MULTILASER MO285
077	13362	Placa de Rede PCI 10/100/1000	UN	20,0000	R\$ 132,0000	R\$ 2.640,0000	DEX DP02
087	13358	Roteador Wireless 150Mbps c/ 4 Portas Lan	UN	12,0000	R\$ 159,9000	R\$ 1.918,8000	TPLINK WR840WN
099	13364	VGA 1GB PCI EXPRESS Saída HDMI/VGA 550MHz	UN	16,0000	R\$ 239,5000	R\$ 3.832,0000	AFOX G210
100	13365	VGA 2GB PCI EXPRESS Saída HDMI/VGA	UN	16,0000	R\$ 375,0000	R\$ 6.000,0000	AFOX R5 220
TOTAL GERAL →						R\$ 65.337,60	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 20 de outubro de 2022.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE
ESCRITORIO LTDA.
Silvio Ribeiro dos Santos
Sócio Administrativo

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101